



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO
III AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6087/2026.

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita aquisição de Levedo de Cerveja, destinado à utilização como insumo atrativo nas ovitrampas empregadas pelo Núcleo de Controle de Vetores da Vigilância em Saúde, no monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no Município de Piracanjuba/GO, afim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 10/08/2026, finalizando no dia 12/08/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 07 de agosto de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compra



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de Levedo de Cerveja, destinado à utilização como insumo atrativo nas ovitrampas empregadas pelo Núcleo de Controle de Vetores da Vigilância em Saúde, no monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* no Município de Piracanjuba/GO.

1.2. **A aquisição será custeada com recursos da VIGILÂNCIA EM SAÚDE – (VISA), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, observada a dotação orçamentária vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.**

1.3. A contratação terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

- no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no Decreto Municipal nº 019/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Piracanjuba/GO;
- no Decreto Municipal nº 018/2024, que disciplina o processo de contratação pública municipal e a fase preparatória das contratações públicas municipais;
- no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. A contratação direta mostra-se adequada e legal, considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de manutenção das atividades de Vigilância em Saúde.

2.3. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, referente a bem comum, de baixa complexidade, com especificação usual de mercado e risco compatível com a natureza da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fornecimento de insumo essencial para a preparação das ovitrampas utilizadas no monitoramento do mosquito *Aedes*



aegypti, uma vez que o levedo de cerveja atualmente disponível se encontra em quantidade insuficiente para atender à demanda das atividades de campo.

3.2. As ovitrampas são utilizadas de forma contínua como ferramenta estratégica de vigilância entomológica, permitindo identificar a presença e a densidade do vetor no município. Para sua adequada funcionalidade, é indispensável a utilização do levedo de cerveja como atrativo, o qual é diluído em água no interior das armadilhas para estimular a oviposição do mosquito, garantindo a eficácia na coleta de ovos.

3.3. A disponibilidade do insumo contribui diretamente para o fortalecimento das ações de controle vetorial, possibilitando a detecção precoce de áreas com maior infestação e subsidiando a tomada de decisões pelas equipes de saúde.

3.4. A ausência do referido insumo poderá comprometer o monitoramento entomológico realizado pelo Núcleo de Controle de Vetores, prejudicando a continuidade das ações de prevenção e enfrentamento das arboviroses no município.

3.5. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, visando garantir a regularidade das ações de Vigilância em Saúde e a proteção da população atendida pela rede municipal de saúde.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição do produto e o quantitativo estimado para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	LEVEDO DE CERVEJA, PARA UTILIZAÇÃO COMO INSUMO ATRATIVO NAS OVITRAMPAS EMPREGADAS NO MONITORAMENTO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI PELO NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	KG	02

4.2. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, devidamente identificada, em perfeitas condições de conservação e utilização, observadas as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

4.3. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo se houver justificativa técnica aceita pela Administração.



5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

5.2. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades da Vigilância em Saúde e do Núcleo de Controle de Vetores.

5.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Fornecimento.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar do quantitativo, integridade da embalagem, prazo de validade e correspondência com a Ordem de Fornecimento.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise da conformidade do produto com as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas previstas neste Termo de Referência.

5.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria, inadequação, divergência de qualidade, validade ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, o produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição integral, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I. Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, quando exigível, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto desta contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VIII. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- IX. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será observado, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O tratamento favorecido deverá ser aplicado de forma compatível com a natureza da contratação direta, sem prejuízo da observância das especificações do objeto, dos requisitos de habilitação e da seleção da proposta apta a atender adequadamente à necessidade pública.

7.3. A eventual concessão de benefício previsto na legislação não autoriza a aceitação de produto inferior, incompatível ou divergente das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA



8.1. A presente contratação terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme o caso, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2. O fornecimento do bem se dará mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, com utilização de recursos da VIGILÂNCIA EM SAÚDE – (VISA), conforme indicação do setor competente e disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Fornecimento e demais documentos constantes dos autos;

10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

10.5. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

10.7. Entregar o produto em perfeitas condições de uso, devidamente embalado, identificado e acompanhado dos documentos técnicos, certificados ou demais documentos exigíveis, quando aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas;

11.2. Designar servidor responsável para fiscalizar o fornecimento do bem;



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

11.3. Notificar por escrito a CONTRATADA acerca das ocorrências de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;

11.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do bem serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente o fornecimento do bem nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

12.3. O fornecimento do bem, objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas cotações, documentos e demais elementos constantes dos autos, observada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

13.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento do bem.

13.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, após a verificação da conformidade da entrega.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

14. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

- Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes
- Cargo: Agente Administrativo/Fiscal de Contratos
- CPF: 301.***.*** - 49

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa em caso de atraso injustificado, entrega parcial, entrega em desconformidade, recusa de substituição do produto rejeitado ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15.4. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, com observância ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas ou penais cabíveis.

Piracanjuba/GO, aos 16 de julho de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 514958392

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496633